

## LEI RC Nº773/2020

### Origem do Projeto de Lei RC Nº21/2020

#### **Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de BOM JESUS para o Exercício de 2021.**

**RAFAEL CALZA**, Prefeito do Município de **BOM JESUS** – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do **Município de Bom Jesus SC**, para exercício de 2021, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 17.000.000,00** (Dezessete milhões de reais).

#### **DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA**

**Art. 2º** - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2021 estima a Receita em **R\$ 15.900.000,00** (quinze milhões e novecentos mil reais) e a Despesas Orçamentárias em **R\$ 12.064.658,25** (Doze milhões, sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), e Despesa Financeira de R\$ **3.835.341,75** (Três milhões oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

**§1º** - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>DESCRIÇÃO DAS RECEITAS</b>	<b>VALORES R\$</b>
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>15.872.000,00</b>
<i>1.1- Receita Tributária</i>	647.096,25
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	110.250,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	190.512,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	7.717,50
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	17.883,75
<i>17-Transferências Correntes</i>	14.797.497,00

<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	101.043,50
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>28.000,00</b>
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	28.000,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.900.000,00</b>

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

<b>DESCRIÇÃO DAS DESPESAS</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>3– DESPESAS CORRENTES</b>	<b>11.538.213,25</b>
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	6.203.025,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	175.500,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	5.159.688,25
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>514.445,00</b>
<i>4.4- Investimentos</i>	457.445,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	1.500,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	55.500,00
<b>9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>12.000,00</b>
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	12.000,00
<b>– TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS</b>	<b>3.835.341,75</b>
<i>- Fundo Municipal da Saúde</i>	2.899.341,75
<i>- Câmara Municipal de Vereadores</i>	936.000,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>15.900.000,00</b>

**Art. 3º** - O orçamento do Fundo Municipal da Saúde e Poder Legislativo para o exercício de 2021 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

## **I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

<b>DESCRIÇÃO DAS RECEITAS</b>	<b>VALORES R\$</b>
<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.096.000,00</b>
<i>1.1- Receita Tributária</i>	0,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	0,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	17.617,50
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	0,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	0,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	1.078.382,50
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	0,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	0,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.000,00</b>
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	4.000,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	<b>0,00</b>
<b>- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA</b>	<b>2.899.341,75</b>
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	2.899.341,75
<b>TOTAL</b>	<b>3.999.341,75</b>

<b>DESCRIÇÃO DAS DESPESAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>3– DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.822.136,75</b>
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	2.086.910,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	1.735.226,75
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>177.205,00</b>
<i>4.4- Investimentos</i>	177.205,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
<b>9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>3.999.341,75</b>

## II – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

<b>DESCRIÇÃO DAS RECEITAS</b>	<b>VALORES R\$</b>
<b>- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA</b>	<b>936.000,00</b>
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	936.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>936.000,00</b>

<b>DESCRIÇÃO DAS DESPESAS</b>	<b>VALOR R\$</b>
<b>3- DESPESAS CORRENTES</b>	<b>806.000,00</b>
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	600.000,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	206.000,00
<b>4 - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>130.000,00</b>
<i>4.4- Investimentos</i>	130.000,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
<b>9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>936.000,00</b>

**Art. 4º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza conforme anexo da LDO.

### **UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUN. DE BOM JESUS**

<b>I – Passivo Contingente</b>	0,00
<b>II – Intempéries</b>	12.000,00
<b>III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos</b>	0,00
<b>IV – Obtenção de Resultado Primário</b>	0,00
<b>V – Reforço de dotações Orçamentárias</b>	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.000,00</b>

**§1º** - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

**§2º**- Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

**Art. 5º** - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa estimada para o orçamento consolidado do Município, utilizando como fontes de recursos:

**I** – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

**II** – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

**III** – superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo Único** – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

**Art. 6º** - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

**Art. 7º** – Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

**Art. 8º** – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

**Art. 9º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, mediante o envio de cópia autêntica á Câmara Municipal, logo após a celebração de tais atos.

**Art. 10** – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de Outubro de 2020.

**RAFAEL CALZA**  
Prefeito Municipal